



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 23/12/21 03:01
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Funcionário - Mat. *Quilleydon*
Nº 5861

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 22 de dezembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.061	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	24	0,00	53.000,00
2803	0812201231.091	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24	53.000,00	0,00
				53.000,00	53.000,00

TOTAL GERAL R\$ 53.000,00





de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio por meio do Protocolo GEP nº 76340/2021 pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2019**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria SMTC n.º 042 de 20 de dezembro de 2019, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que o processo está em fase de realização de audiências de instrução, cujo agendamento foi autorizado pela Portaria SMTC n.º 652, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de novembro de 2021, impossibilitando, portanto, a elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 20 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

DECRETO

DECRETO Nº 21.588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Atualiza monetariamente os valores integrantes das tabelas do Código Tributário Municipal e demais tributos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei Municipal nº 1.259, de 22 de dezembro de 2004 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente em 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), com base no INPC acumulado nos últimos doze meses, para o exercício fiscal de 2022, todos os valores das tabelas do Código Tributário Municipal, referentes aos impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuição de iluminação pública, multas, aluguéis e preços públicos, inclusive os valores já lançados no Cadastro de Contribuintes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Vitória da Conquista-BA, 22 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:



Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Vitória da Conquista-BA, 22 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.061	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	24	0,00	53.000,00
2803	0812201231.091	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24	53.000,00	0,00
				53.000,00	53.000,00
TOTAL GERAL R\$ 53.000,00					

DECRETO Nº 21.495, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.*

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.470,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.470,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Vitória da Conquista-BA, 05 de novembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Órgão	2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS
--------------	---

dom.pmvc.ba.gov.br